

TERMO DE CONTRATO 01.19092024-CPSMQ
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 01.04062024
PROCESSO LICITATÓRIO Nº SRP2024/005-PE

TERMO DE CONTRATO QUE FAZEM ENTRE SI
O **CONSORCIO PUBLICO DE SAUDE DA MICRORREGIÃO DE QUIXADA - CPSMQ**
E A EMPRESA **MED MAIA COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS LTDA.**

O CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE QUIXADÁ – CPSMQ, com sede no Av. Juscelino Kubitschek S/N Alto São Francisco-Quixadá – CE, CEP: 63.908-230, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o Nº 14.530.768/0001-81, neste ato representado(a) pelo(a) Sr(a) Elistênio da Nobrega Lima, doravante denominada CONTRATANTE, e a MED MAIA COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS LTDA, inscrito(a) no Nº 13.576.534/0001-02, sediada na Rua 60 Nº 20 – Conj 3 Etapa – Pref. Jose Walter – Fortaleza-CE. CEP: 60.750-740, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) Thiago Marcos Barros Maia, tendo em vista o que consta no Processo Nº 01.04062024 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 2021 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº SRP2024/005-PE, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a AQUISIÇÃO DE MATERIAL ODONTOLÓGICO E OUTROS MATERIAS DE CONSUMO, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS - CEO DR. JOSE FELICIO FILHO, DE RESPONSABILIDADE DO CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE QUIXADÁ – CPSMQ, conforme especificações técnicas e nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

1.3. São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.3.1. O Termo de Referência;
- 1.3.2. O Edital da Licitação;
- 1.3.3. A proposta do CONTRATADO; e
- 1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 meses, contados da data de assinatura do contrato, na forma do art. 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.1.1. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do CONTRATADO, previstas neste instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO

3.1. Os termos em relação ao regime de execução contratual, do modelo de gestão, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA - DA SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual, conforme estabelecido no item 4.5 do Termo de Referência.

CLÁUSULA QUINTA - DO VALOR

5.1. O valor total da contratação é de **R\$ 27.031,51 (Vinte e sete mil trinta e um reais e cinquenta e um centavos).**

No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.2. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao CONTRATADO dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO REAJUSTE

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 10 de junho de 2024.

7.2. Após o interregno de 1 (um) ano, e independentemente de pedido do CONTRATADO, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo CONTRATANTE, mediante aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de 1 (um) ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. São obrigações do CONTRATANTE:

8.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo CONTRATADO, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.1.3. Notificar o CONTRATADO, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo CONTRATADO;

8.1.5. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

8.1.6. Efetuar o pagamento ao CONTRATADO do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

8.1.7. Aplicar ao CONTRATADO as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.1.8. Cientificar o órgão de representação judicial do(a) Consórcio Púb. de Saúde da Microrregião de Quixadá para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo CONTRATADO;

8.1.8.1. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Termo de Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.1.8.2. Concluída a instrução do requerimento, a contar da data do protocolo, a Administração terá o prazo de 10 (dez) dias, admitida a prorrogação motivada por igual período.

8.1.9. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 10 (dez) dias.

8.1.10. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

8.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo CONTRATADO com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do CONTRATADO, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

9.1. O CONTRATADO deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.1.1. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor;

9.1.2. Comunicar ao CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.1.3. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados (inciso II do art. 137 da Lei nº 14.133, de 2021);

9.1.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.1.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo CONTRATANTE, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.1.6. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores, o CONTRATADO deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal ou instrumento de cobrança equivalente para fins de pagamento, os seguintes documentos:

9.1.6.1. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social;

9.1.6.2. Certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;

9.1.6.3. Certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do CONTRATADO;

9.1.6.4. Certidão de Regularidade do FGTS (CRF);

9.1.6.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT); e

9.1.6.6. Certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal;

9.1.7. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

9.1.8. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

9.1.9. Paralisar, por determinação do CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.1.10. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na licitação;

9.1.11. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116 da Lei nº 14.133, de 2021);

9.1.12. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (parágrafo único do art. 116 da Lei nº 14.133, de 2021);

9.1.13. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.1.14. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do CONTRATANTE;

9.1.15. Apresentar ficha técnica do produto, ou laudo técnico, ou certificação ou outro documento que venha a ser solicitado pelo CONTRATANTE para comprovação do atendimento às cláusulas de sustentabilidade contidas no Termo de Referência.

9.1.16. Submeter previamente, por escrito, ao CONTRATANTE, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do Termo de Referência e demais documentos da contratação.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Comete infração administrativa o licitante que praticar quaisquer das hipóteses previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

- a) Der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) Der causa à inexecução total do contrato;
- d) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação eletrônica ou execução do contrato;
- f) Fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

11.2.1. Advertência, quando o CONTRATADO der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (§2º do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021);

11.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas de "b", "c" e "d" do subitem acima deste Termo de Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (§4º do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021);

11.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens "e" a "h", bem como nos demais casos que

justifiquem a imposição da penalidade mais grave (§5º do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021).

11.2.4. Multa:

11.2.4.1. Moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

11.2.4.1.1. O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.2.4.2. Compensatória de 15% (quinze por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

11.3. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao CONTRATANTE (§9º do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021).

11.4. Todas as sanções previstas neste Termo de Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (§7º do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021).

11.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157 da Lei nº 14.133, de 2021);

11.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo CONTRATANTE o CONTRATADO, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (§ 8º do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021);

11.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (Trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.5. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (§ 7º do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021).

11.6. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa do CONTRATADO, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.7. Na aplicação das sanções serão considerados (§1º do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021):

11.7.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;

11.7.2. As peculiaridades do caso concreto;

11.7.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

11.7.4. Os danos que dela provierem para o CONTRATANTE;

11.7.5. Implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.8. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159 da Lei nº 14.133, de 2021);

11.9. A personalidade jurídica do CONTRATADO poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o CONTRATADO, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160 da Lei nº 14.133, de 2021);

11.10. O CONTRATANTE deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contada da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal (art. 161 da Lei nº 14.133, de 2021).

11.11. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.12. Os débitos do contratado para com a Administração CONTRATANTE, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

12.1. O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

12.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

12.3. O contrato se extingue quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do CONTRATADO:

12.3.1. Ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas;

e

12.3.2. Poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

12.4. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.4.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da Lei nº 14.133, de 2021.

12.4.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir contrato.

12.4.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.5. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

12.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.5.3. Indenizações e multas.

12.6. A extinção do Contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (caput do art. 131 da Lei nº 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas decorrentes do contrato a ser celebrado, correrão por conta da dotação orçamentária nº: 0101 10 302 0403 2.002 – Gerenciamento do Centro de Especialidades Odontológicas - CEO, elemento de despesa: 3.3.90.30.00 – Material de consumo, com recursos próprios do CPSMQ, consignado no orçamento de 2024.

13.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS CASOS OMISSOS

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990, Código de Defesa do Consumidor, e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2. O CONTRATADO é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como disponibilizar este Termo de Contrato no sítio oficial do(a) Consórcio Púb. de Saúde da Microrregião de Quixadá na rede mundial de computadores (internet), em atenção ao §2º do art. 8º da Lei nº 12.527, de 2011, c/c o inciso V do §3º do art. 7º do Decreto nº 7.724, de 2012.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO

17.1. É eleito o Foro da Comarca de Quixadá para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme §1º do art. 92 da Lei nº 14.133, de 2021.

Quixadá/CE, 19 de setembro de 2024

CONTRATANTE

ELISTÊNIO DA NOBREGA LIMA

Responsável legal

CONSORCIO PUBLICO DE SAUDE DA MICRORREGIÃO DE QUIXADA - CPSMQ

CONTRATADA

THIAGO MARCOS BARROS MAIA

Responsável legal

MED MAIA COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS LTDA

TESTEMUNHAS:

1. _____

2. _____

ANEXO I AO CONTRATO

LOTE 04 – PROTESE						
Seq.	Descrição	Marca	Qtd.	Und.	V. Final (R\$)	V. Total (R\$)
518	ACRILICO USO ODONTO - TIPO AUTOPOLIMERIZAVEL EM PO; INCOLOR; PRESA A CALOR; POLIMERO METIL METACRILATO NO INFLAMAVEL, NAO TOXICO, INDICADO PARA PROTESE DENTARIA.	TRIUNFO	16	Quilograma	R\$ 86,00	R\$ 1.376,00
519	ACRILICO USO ODONTO - TIPO AUTOPOLIMERIZAVEL EM PO; NA COR ROSA; PRESA A CALOR; POLIMERO METIL METACRILATO NO INFLAMAVEL, NAO TOXICO, INDICADO PARA PROTESE DENTARIA.	TRIUNFO	2	Quilograma	R\$ 86,00	R\$ 172,00
520	ACRILICO USO ODONTO - TIPO TERMOPOLIMERIZAVEL (PARA TÉCNICA EM MICROONDAS) EM PO; NA COR ROSA MÉDIO; PRESA A CALOR; POLIMERO METIL METACRILATO NO INFLAMAVEL, NAO TOXICO, INDICADO PARA PROTESE DENTARIA. EMBALAGEM/FRASCO COM 1 KG.	TRIUNFO	16	Frasco	R\$ 84,70	R\$ 1.355,20
521	BASTÃO PARA BRILHO EM PRÓTESE DENTÁRIA. PESO: 150G	TRIUNFO	5	Unidade	R\$ 31,18	R\$ 155,90
522	CERA PARA MOLDAGEM USO ODONTO - COMPOSTA DE HIDROCARBONETO, OLEO MINERAL, CORANTE; EM LAMINA; TIPO CERA ROSA NÚMERO 07; CAIXA COM NO MINIMO 12 LÂMINAS.	LYSANDA	64	Caixa	R\$ 16,70	R\$ 1.068,80
523	CERA PARA MOLDAGEM USO ODONTO - COMPOSTA DE HIDROCARBONETO, OLEO MINERAL, CORANTE; EM LAMINA; TIPO CERA ROSA NUMERO 09; CAIXA COM NO MINIMO 12 LÂMINAS.	LYSANDA	48	Caixa	R\$ 16,70	R\$ 801,60
524	CERA PERIFÉRICA PARA UTILIZAR EM MOLDEIRA DE ESTOQUE NO 06. COMPOSIÇÃO PARAFINA, CERA DE ABELHA, CORANTE VERMELHO. COR ROSA. CAIXA COM 40 BASTÕES.	LYSANDA	20	Caixa	R\$ 17,30	R\$ 346,00
525	CERA UTILIDADE À BASE DE CERA DE ABELHAS, CORANTE, PARAFINA, CEREZINAS, VASELINA COR VERMELHA, TERMOPLÁSTICA À TEMPERATURA COMPATÍVEL COM USO INTRA ORAL E APRESENTAR FLEXIBILIDADE E ADERÊNCIA AOS DENTES ARTIFICIAIS. CAIXA COM NO MINIMO 05 LÂMINAS.	LYSANDA	56	Caixa	R\$ 18,10	R\$ 1.013,60
526	CUBA DE SILICONE PARA MANIPULAÇÃO DE GESSO/ ALGINATO	MAQUIRA	4	Unidade	R\$ 5,15	R\$ 20,60
527	ESCOVA DE AÇO PARA LIMPEZA DE BROCAS, COM CORPO PLÁSTICO, CAPA PROTETORA E MECANISMO RETRÁTIL.	IODONTOSUL	3	Unidade	R\$ 8,25	R\$ 24,75
528	ESCOVA DE PANO PARA POLIMENTO DE PRÓTESE DENTÁRIA	ORLANDO	10	Unidade	R\$ 12,10	R\$ 121,00
529	ESCOVA DE PANO PARA POLIMENTO DE PRÓTESE DENTÁRIA PEÇA RETA	BILTLAB	1	Unidade	R\$ 5,05	R\$ 5,05
530	ESCOVA DE PÊLO PARA PEÇA DE MÃO N.15	ORLANDO	2	Unidade	R\$ 11,73	R\$ 23,46
531	ESCOVA DE PÊLO PARA PEÇA DE MÃO N.20	ORLANDO	2	Unidade	R\$ 12,30	R\$ 24,60

532	ESCOVA DE PÊLO PARA PEÇA DE MÃO N.29	ORLANDO	2	Unidade	R\$ 12,30	R\$ 24,60
533	ESCOVA DE PÊLO PARA POLIMENTO DE PRÓTESE DENTÁRIA	ORLANDO	2	Unidade	R\$ 12,30	R\$ 24,60
534	GESSO PEDRA TIPO CHAVES, UTILIZADO EM CLÍNICA ODONTOLÓGICA NA CONFEÇÃO DE MODELOS PROTÉTICOS E DOCUMENTAÇÃO ORTODÔNTICA, COMPOSTO DE SULFATO DE CÁLCIO E PIGMENTO, NA COR AMARELA OU BEGE, RESISTÊNCIA À COMPRESSÃO SECA DE APROXIMADAMENTE 600KG/CM OU 3200 PSI EMBALAGEM DE 25 KG	CHAVES	32	Saco	R\$ 79,00	R\$ 2.528,00
535	GESSO TIPO IV ESPECIAL PARA TROQUEIS - FIDELIDADE ABSOLUTA, ÓTIMA MANIPULAÇÃO E ESCOAMENTO, ALTA RESISTÊNCIA MECÂNICA À FRATURA, DESGASTE E ABRASÃO SUPERFÍCIES LISAS E DURAS TROQUEIS- MODELOS MESTRES PARA PRÓTESES CONFECCIONADAS EM RESINAS ACRÍLICAS, CERÂMICAS PURA SE EM LIGAS DE METAIS NOBRES, EM TODOS OS CASOS EM QUE SE REQUER O MÁXIMO EM PREISÃO E RESISTÊNCIA. CARACTERÍSTICAS EMBALAGEM: 1 KILO - SALMÃO, TEMPO DE TRABALHO: 9	YAMAY	10	Pacote	R\$ 12,97	R\$ 129,70
536	GESSO BRANCO ORTODÔNTICO PACOTE COM 2KG - GESSO ALFA SUPER BRANCO PARA USO EM ORTODONTIA, MENOR CONSUMO E MAIOR RESISTÊNCIA MECÂNICA, EMBALAGEM COM 2KG	ORLANDO	5	Pacote	R\$ 16,50	R\$ 82,50
537	GESSO; COMUM OU PARIS TIPO CHAVES; COMPOSTO BASICAMENTE POR SULFATO DE CÁLCIO; NA COR BRANCA, APRESENTANDO RESISTÊNCIA A COMPRESSÃO SACO DE 60 KG/CM; ATOXICO; SOLÚVEL EM ÁGUA. PACOTE CONTENDO 25KG	CHAVES	32	Saco	R\$ 27,72	R\$ 887,04
538	GODIVA PARA IMPRESSÃO, EM PLACAS, CAIXA C/ 4 PLACAS DUPLAS VERMELHAS.	LYSANDA	1	Caixa	R\$ 33,50	R\$ 33,50
539	GODIVA PARA MOLDAGEM EM BASTÃO DE BAIXA FUSÃO UTILIZADO PARA IMPRESSÕES, À BASE DE MATERIAL ATÓXICO, DE FÁCIL MANIPULAÇÃO, COR VERDE, COM TEMPERATURA DE TRABALHO DE APROXIMADAMENTE 51°C, TIPO 1, CAIXA CONTENDO 15 BASTÕES E PESANDO 113GRAMAS APROXIMADAMENTE	LYSANDA	1	Caixa	R\$ 25,08	R\$ 25,08
540	ISOLANTE USO ODONTOLÓGICO - EM LÍQUIDO; PARA ISOLAR MODELO DE GESSO EM RELAÇÃO AO ACRÍLICO; FRASCO COM 1000 ML.	LYSANDA	64	Frasco	R\$ 33,18	R\$ 2.123,52
541	LABOR MASS SILICONE EXTRADURO ESPECIAL PARA LABORATÓRIO 900G - (BASE)	YLLER	4	Pote	R\$ 58,30	R\$ 233,20
542	LABOR MASS SILICONE EXTRADURO ESPECIAL PARA LABORATÓRIO 900G - (CATALISADOR)	YLLER	4	Caixa	R\$ 34,12	R\$ 136,48
543	LÍQUIDO PARA RESINA ACRÍLICA AUTOPOLIMERIZÁVEL - TIPO II CLASSE I - METILMETACRILATO, DMT E INIBIDOR. FRASCO COM 1000ML	TRIUNFO	16	Litro	R\$ 82,70	R\$ 1.323,20

544	LIQUIDO PARA RESINA ACRILICA TERMOPOLIMERIZÁVEL - TIPO I CLASSE I - METILMETACRILATO E INIBIDOR. FRASCO COM 1000ML.	TRIUNFO	16	Litro	R\$ 82,70	R\$ 1.323,20
545	PAVIO OU CADARÇO DE ALGODÃO PARA LAMPARINA A ÁLCOOL. PACOTE COM 12 UNIDADES. MEDIDAS APROXIMADAS DE 15CM DE COMPRIMENTO DE 0,7CM DE LARGURA.	AAF DO BRASIL	4	Pacote	R\$ 2,60	R\$ 10,40
546	PEDRA BRANCO DE ESPANHA FRASCO C/ 100 GRAMAS	LYSANDA	4	Frasco	R\$ 7,45	R\$ 29,80
547	PEDRA MONTADA CILÍNDRICA DE COR BRANCA PARA USO EM RESINA ACRÍLICA - PEÇA RETA	SCHELBLE	4	Unidade	R\$ 11,95	R\$ 47,80
548	PEDRA MONTADA ESFÉRICA DE COR BRANCA PARA USO EM RESINA ACRÍLICA - PEÇA RETA	SCHELBLE	4	Unidade	R\$ 11,95	R\$ 47,80
549	PEDRA MONTADA FORMA OGIVAL DE COR BRANCA PARA USO EM RESINA ACRÍLICA - PEÇA RETA	SCHELBLE	4	Unidade	R\$ 11,95	R\$ 47,80
550	PEDRA MONTADA TRONCO- CÔNICA DE COR BRANCA PARA USO EM RESINA ACRÍLICA - PEÇA RETA	SCHELBLE	6	Unidade	R\$ 11,95	R\$ 71,70
551	PEDRA POMES, GROSSA USO ODONTOLÓGICO 1000G./ PEDRA POMES ABRASIVA EM PÓ PARA POLIMENTO DE PRÓTESES, GRANULOMETRIA GROSSA, EM PACOTE DE 1000G.	YAMAY	6	Pacote	R\$ 4,80	R\$ 28,80
552	PLACA DE SILICONE PARA PLASTIFICADORA DE PRÓTESE DE 01 MM NO FORMATO REDONDO EMBALAGEM COM 10 UNIDADES	BIO-ART	2	Pacote	R\$ 27,55	R\$ 55,10
553	PONTAS PARA ACABAMENTO E POLIMENTO DE ACRILICO - SILICONES ABRASIVOS - PM - EM 3 GRANULAÇÕES E FORMATOS DE OGIVA E CILINDRO GRANULOMETRIA: VERDE : ACABAMENTO INICIAL; AZUL PRÉ- POLIMENTO E CINZA POLIMENTO FINAL - KIT CONTENDO 6 PEÇAS	MICRODONT	2	Kit	R\$ 38,50	R\$ 77,00
554	PONTAS PARA ACABAMENTO E POLIMENTO DE ALTO BRILHO; ADEQUADO PARA OURO COMPÓSITOS E LIGAS SEMI PRECIOSAS- KIT CONTENDO 6 PEÇAS	MICRODONT	2	Kit	R\$ 38,50	R\$ 77,00
555	REEMBASADOR RESILIENTE PARA PROTESES TOTAIS E PARCIAIS , LONGA DURAÇÃO DE 9 A 12 MESES NA BOCA DO PACIENTE. APRESENTAÇÃO: 1 PÓ 40G E 1 LÍQUIDO 40ML.	TDV	15	Kit	R\$ 107,80	R\$ 1.617,00
556	REMOVEDOR DE CERA - A BASE DE CARBONATO DE SODIO, BUTOXIETANOL ETC; PRODUTO REMOVEDOR DE CAMADAS DE GORDURAS VEGETAIS, ANIMAIS, MINERAIS, CERAS E ACABAMENTOS DE PISO. COMPOSICAO: CARBONATO DE SODIO, BUTOXIETANOL, NONILFENOL ETOXILADO 95, MONOETANOLAMINA, HIDROXIDO DE SODIO. PRODUTO TOTALMENTE SOLUVEL EM AGUA; COM PH 12,5 MAIS OU MENOS 0,5; FRASCO 500ML.	LYSANDA	15	Frasco	R\$ 25,00	R\$ 375,00
557	REMOVEDOR DE GESSO - FRASCO 230ML	LYSANDA	15	FRACCO	R\$ 11,20	R\$ 168,00
558	RESINA AUTOPOLIMERIZAVEL EM PO; COR 62; NAO TOXICO, INDICADO PARA PROTESE DENTARIA. FRASCO APROXIMADAMENTE 78G.	TRIUNFO	4	Frasco	R\$ 25,00	R\$ 100,00
559	RESINA AUTOPOLIMERIZAVEL EM PO; COR 66; NAO TOXICO, INDICADO PARA PROTESE DENTARIA. FRASCO APROXIMADAMENTE 78G.	TRIUNFO	4	Frasco	R\$ 25,00	R\$ 100,00

560	RESINA AUTOPOLIMERIZAVEL EM PO; COR 67; NAO TOXICO, INDICADO PARA PROTESE DENTARIA. FRASCO APROXIMADAMENTE 78G.	TRIUNFO	4	Frasco	R\$ 25,00	R\$ 100,00
561	SILICONE DE ADIÇÃO FLUIDO REGULAR DUPLA MOLDAGEM - SILICONE DE ADIÇÃO FLUIDO REGULAR INDICAÇÃO: INDICADO PARA IMPRESSÕES COM TÉCNICA DE DUPLA MOLDAGEM, TÉCNICA DE MISTURA SIMULTÂNEA, TÉCNICA DE ANEL DE COBRE, MOLDAGEM DE MODELO DE ESTUDO, ORTODONTIA, MATRIZES E PROTEÇÃO DOS DENTES DE ACRÍLICO DURANTE A INSERÇÃO DOS MESMOS NA MUFLA. DESCRIÇÃO: É UM SILICONE DE ADIÇÃO, HIDROFÍLICO À BASE DE POLIVINILSILOXANO PARA IMPRESSÕES DE ALTA PRECISÃO. CARACTERÍSTICAS: MÉDIA VISCOSIDADE; TEMPO DE PERMANÊNCIA NA BOCA DE 3 MINUTOS (APROX.); TEMPO DE MISTURA DE ATÉ 45 SEGUNDOS; TEMPO DE PRESA DE 3 A 4 MINUTOS; TEMPO PARA VAZAR O GESSO; 30 MINUTOS A 7 DIAS. EMBALAGEM: 01 TUBO DE MÉDIA VISCOSIDADE - BASE 53 ML E 01 TUBO DE MÉDIA VISCOSIDADE CATALISADOR 53 ML.	3M	1	Kit	R\$ 250,45	R\$ 250,45
562	SILICONE DE ADIÇÃO DENSO, HIDROFÍLICO A BASE DE POLIVINILSILOXANO - INDICADO PARA IMPRESSÕES DE ALTA PRECISÃO. FACILITA A OBSERVAÇÃO DE CÓPIA ALIADO A SUA CARACTERÍSTICA HIDROFÍLICA GARANTE O SUCESSO EM MOLDAGENS EM AMBIENTES ÚMIDOS OU SECOS. É UM ELASTÔMERO SUPER HIDROFÍLICO COM A ALTA AFINIDADE POR SUPERFÍCIES ÚMIDAS, COMO A ENCONTRADA NA CAVIDADE BUCAL. A CARACTERÍSTICA SUPER HIDROFÍLICA SE BASEIA NA MODIFICAÇÃO QUÍMICA DE ÚLTIMA GERAÇÃO. A SUPER HIDROFILIA É CONSTATADA ATRAVÉS DE TESTES PARA A DETERMINAÇÃO DO ÂNGULO DE CONTATO BEM MAIS BAIXO. TEM ÓTIMA FLUIDEZ QUANDO EM CONTATO COM AS ESTRUTURAS DENTAIS OU DE TECIDOS MOLES DA CAVIDADE BUCAL, COPIANDO BEM TODOS OS DETALHES ANATÔMICOS. DEFORMAÇÃO EM COMPRESSÃO MÍNIMA: 2,0% E MÁXIMA: 3,0%; ISO - 4823(CONSISTÊNCIA); RECUPERAÇÃO ELÁSTICA MÍNIMA: 99,0% E MÁXIMA: 99,5%; ALTERAÇÃO DIMENSIONAL(24H) MÁXIMA: 0,20% E MÁXIMA: 0,25%; PROPORÇÃO (BASE/CAT) 1 1; TEMPO PARA VAZAR O GESSO MÍNIMA: 30MIN E MÁXIMA.	DFL	1	Kit	R\$ 620,00	R\$ 620,00
563	SILICONA DE ENDURECIMENTO POR CONDENSAÇÃO EXTRA DURO PARA LABORATORIO DE PROTESE (BASE) COMPOSTA POR DIOXIDO DE SILICIO, POLIDIMETILSILOXANO E CORANTE ALIMENTICIO VERDE; POTE CONTENDO 2,6 KG GRAMAS	YLLER	4	Bisnaga	R\$ 164,55	R\$ 658,20
564	SILICONA: ELASTÔMERO DE SILICONE TIPO CONDENSAÇÃO, SILICONE DE ALTA VISCOSIDADE, GARANTE PEÇAS LIVRES DE ADESÕES DE GESSO, FACILITANDO A TRABALHO DE DEMUFLAGEM E ACABAMENTO FINAL. POLIDIMETILSILOXANO E QUARTZO. BASE DENSA COM POTE (900 ML), 1 COLHER DOSADORA, NA COR VERDE SABOR MENTA E INSTRUÇÕES DE USOG;	YLLER	3	Bisnaga	R\$ 58,30	R\$ 174,90

565	SILICONA: ELASTÔMERO DE SILICONE TIPO CONDENSAÇÃO, SILICONE DE ALTA VISCOSIDADE, GARANTE PEÇAS LIVRES DE ADESÕES DE GESSO, FACILITANDO A TRABALHO DE DEMUFLAGEM E ACABAMENTO FINAL. POLIDIMETILSILOXANO E QUARTZO: BASE FLUÍDA COM BISNAGA DE 140G, NA COR LARANJA E INSTRUÇÕES DE USO	YLLER	3	Pote	R\$ 75,20	R\$ 225,60
566	SILICONA: ELASTÔMERO DE SILICONE TIPO CONDENSAÇÃO, SILICONE DE ALTA VISCOSIDADE, GARANTE PEÇAS LIVRES DE ADESÕES DE GESSO, FACILITANDO A TRABALHO DE DEMUFLAGEM E ACABAMENTO FINAL. POLIDIMETILSILOXANO E QUARTZO: NA COR VERMELHA BASE CATALISADORA BISNAGA DE 60ML	YLLER	3	Bisnaga	R\$ 84,00	R\$ 252,00
567	PASTA PARA POLIMENTO UNIVERSAL UTILIZADA PARA POLIMENTO DE METAIS, COMPÓSITOS E RESINAS ACRÍLICAS. PODE SER EMPREGADA PARA O PRÉ – POLIMENTO EM ALTO BRILHO EM COMBINAÇÃO COM ESCOVAS, DISCOS OU RODAS DO TIPO: PÊLOS DE CABRA, COURO, FELTO, ALGODÃO E FLANELA	AAF DO BRASIL	5	Bisnaga	R\$ 8,60	R\$ 43,00
VALOR TOTAL LOTE 04						R\$ 20.560,53

LOTE 06 - ESTERILIZAÇÃO

Seq.	Descrição	Marca	Qtd.	Und.	V. Final (R\$)	V. Total (R\$)
877	DESINFETANTE / ESTERILIZANTE - USO HOSPITALAR, COMPOSIÇÃO GLUTARALDEÍDO E ÁGUA DESMINERALIZADA, ACESSÓRIOS FRASCO PÓ ATIVADOR, USO HOSPITALAR PARA ARTIGOS CRÍTICOS E SEMI-CRÍTICOS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS VALIDADE APÓS ATIVAÇÃO: 28 DIAS. FRASCO COM 5 LITROS	VIC PHARMA		Galão	R\$ 100,15	R\$ 200,30
878	FITA TESTE PARA CONTROLE DE TEMPERATURA EM AUTOCLAVE, MEDINDO 19 MM LARGURA X 30 M DE COMPRIMENTO, BOA ADERÊNCIA E COLORAÇÃO APÓS EXPOSIÇÃO A TEMPERATURAS ELEVADAS.	MISSNER	10	Unidade	R\$ 4,97	R\$ 49,70
879	INTEGRADOR QUÍMICO, CLASSE 5, QUE PERMITE EFETUAR O MONITORAMENTO DE TODOS OS PARÂMETROS CRÍTICOS DO PROCESSO DE ESTERILIZAÇÃO A VAPOR, INTEGRADOR DE MUDANÇA DE LIMITE/MOVIMENTO FRONTAL (NÃO EXIGE INTERPRETAÇÃO DE COR), ONDE DURANTE A ESTERILIZAÇÃO A VAPOR, A SUBSTÂNCIA QUÍMICA FUNDE E MIGRA COMO UM LÍQUIDO DE COLORAÇÃO ESCURA ATRAVÉS DA MECHA DE PAPEL. A MIGRAÇÃO É VISÍVEL ATRAVÉS DA JANELA IDENTIFICADA POR "REJECT" (REJEITADO), E DEVERÁ ATINGIR A ÁREA DENOMINADA "ACCEPT" (ACEITO) SE TODAS AS CONDIÇÕES NECESSÁRIAS PARA A ELIMINAÇÃO DE MICROORGANISMOS NO INTERIOR DA EMBALAGEM FOREM ALCANÇADAS. CAIXA COM 50 UNDS.	CLAEN-UP	2	Caixa	R\$ 52,01	R\$ 104,02
880	SOLUÇÃO MULTENZIMÁTICA COM 4 ENZIMAS (AMILASE, PROTEASE, CARBOHIDRASE E LIPASE), SUPERCONCENTRADA, CONTENDO TENSOATIVO NÃO IÔNICO, PH NEUTRO, NÃO ESPUMANTE E NÃO DEIXA RESÍDUOS. PRÓPRIO PARA LIMPEZA MANUAL E MECÂNICA NA MESMA APRESENTAÇÃO. DEGRADA OS CONTAMINANTES DE FORMA RÁPIDA, POR CONTATO, EM ATÉ 2 MINUTOS. COMPATÍVEL COM	FORTSAN	1	Galão	R\$ 71,60	R\$ 71,60

	TODOS OS MATERIAIS E ARTIGOS MÉDICOS. NÃO DANIFICA FIBRAS ÓTICAS E MATERIAL VÍDEO-ENDOSCÓPICO. DEVE APRESENTAR LAUDO DE NÃO IRRITABILIDADE DÉRMICA E OCULAR NA FORMA PURA E LAUDO DE NÃO CORROSIVIDADE, EMITIDOS POR LABORATÓRIOS PERTENCENTES A REDE REBLAS - ANVISA, HABILITADOS PARA ESTES TESTES. LAUDO DE RINSABILIDADE E CERTIFICADO DE BIODEGRADABILIDADE EMITIDOS POR LABORATÓRIOS COM RECONHECIMENTO INTERNACIONAL. INFORMAR DILUIÇÃO E VALOR DO LITRO DILUÍDO. APRESENTAÇÃO GL C/ 4LTS					
881	ÁGUA PARA AUTOCLAVE DESTILADA - INDICADO PARA USO EM AUTOCLAVE CONFEÇÃO DE PROTESES E ARTESANATO SE INSTRUMENTOS E OUTROS QUE NECESSITEM DE ÁGUA PURA INSENTA DE CQOUI MMI INERAIS E SAIS SOLUVÉIS. NÃO INJ. ÁGUA OBTIDA ATRAVÉS DE PROCESSO DE COANÇDÆON SDO VAPOR DE ÁGUA OBTIDO PELA EBULIÇÃO OU PELA EVAPORAÇÃO. GALÃO COM 05 LITROS.	WALDENT	200	Galão	R\$ 8,60	R\$ 1.720,00
VALOR TOTAL LOTE 06						R\$ 2.145,62

LOTE 07 – DENTES

Seq.	Descrição	Marca	Qtd.	Und.	V. Final (R\$)	V. Total (R\$)
882	DENTES PARA PRÓTESE, INFERIOR A25, COR 62 - PLACA COM 06 ELEMENTOS - DENTE A25 SUPERIOR NA COR 62, CADA PLACA CONTÉM 6 ELEMENTOS, TIPO VIPI DENTE, BIOCLER, POP DENT.	REAL PLUS	336	PLACA	R\$ 2,39	R\$ 803,04
883	DENTES PARA PRÓTESE, INFERIOR TAMANHO 263, COR 62 - PLACA COM 06 ELEMENTOS	REAL PLUS	8	PLACA	R\$ 2,39	R\$ 19,12
884	DENTES PARA PRÓTESE, INFERIOR TAMANHO 264, COR 62 - PLACA COM 06 ELEMENTOS	REAL PLUS	80	PLACA	R\$ 2,39	R\$ 191,20
885	DENTES PARA PRÓTESE, INFERIOR TAMANHO 266, COR 62 - PLACA COM 06 ELEMENTOS, REGISTRO NO MS.	REAL PLUS	4	PLACA	R\$ 2,39	R\$ 9,56
886	DENTES PARA PROTESE, INFERIOR, 2D, COR 62, PLACA COM 6 ELEMENTOS	REAL PLUS	4	PLACA	R\$ 2,39	R\$ 9,56
887	DENTES PARA PROTESE, INFERIOR, 2N, COR 62, PLACA COM 6 ELEMENTOS	REAL PLUS	4	PLACA	R\$ 2,39	R\$ 9,56
888	DENTES PARA PRÓTESE, INFERIOR, 30L, COR 62 - PLACA COM 08 ELEMENTOS	REAL PLUS	32	PLACA	R\$ 2,39	R\$ 76,48
889	DENTES PARA PRÓTESE, INFERIOR, 30M, COR 62 - PLACA COM 08 ELEMENTOS	REAL PLUS	32	PLACA	R\$ 2,39	R\$ 76,48

890	DENTES PARA PRÓTESE, INFERIOR, 32L, COR 62 - PLACA COM 08 ELEMENTOS	REAL PLUS	32	PLACA	R\$ 2,39	R\$ 76,48
891	DENTES PARA PRÓTESE, INFERIOR, 32M, COR 62 - PLACA COM 08 ELEMENTOS	REAL PLUS	336	PLACA	R\$ 2,39	R\$ 803,04
892	DENTES PARA PRÓTESE, INFERIOR, 34L, COR 62 - PLACA COM 08 ELEMENTOS	REAL PLUS	4	PLACA	R\$ 2,39	R\$ 9,56
893	DENTES PARA PROTESE, INFERIOR, 3D, COR 62, PLACA COM 6 ELEMENTOS	REAL PLUS	16	PLACA	R\$ 2,39	R\$ 38,24
894	DENTES PARA PROTESE, INFERIOR, 3M, COR 62, PLACA COM 6 ELEMENTOS	REAL PLUS	4	PLACA	R\$ 2,39	R\$ 9,56
895	DENTES PARA PRÓTESE, INFERIOR, TAMANHO 2P, COR 62 - PLACA COM 08 ELEMENTOS	REAL PLUS	4	PLACA	R\$ 2,39	R\$ 9,56
896	DENTES PARA PRÓTESE, SUPERIOR A25, COR 62 - PLACA COM 06 ELEMENTOS	REAL PLUS	336	PLACA	R\$ 2,39	R\$ 803,04
897	DENTES PARA PRÓTESE, SUPERIOR TAMANHO 266, COR 62 - PLACA COM 06 ELEMENTOS, REGISTRO NO MS	REAL PLUS	4	PLACA	R\$ 2,39	R\$ 9,56
898	DENTES PARA PROTESE, SUPERIOR, 2D, COR 62, PLACA COM 6 ELEMENTOS	REAL PLUS	4	PLACA	R\$ 2,39	R\$ 9,56
899	DENTES PARA PROTESE, SUPERIOR, 2N, COR 62, PLACA COM 6 ELEMENTOS	REAL PLUS	4	PLACA	R\$ 2,39	R\$ 9,56
900	DENTES PARA PRÓTESE, SUPERIOR, 30L, COR 62 - PLACA COM 08 ELEMENTOS	REAL PLUS	32	PLACA	R\$ 2,39	R\$ 76,48
901	DENTES PARA PRÓTESE, SUPERIOR, 30M, COR 62 - PLACA COM 08 ELEMENTOS	REAL PLUS	32	PLACA	R\$ 2,38	R\$ 76,16
902	DENTES PARA PRÓTESE, SUPERIOR, 32L, COR 62 - PLACA COM 08 ELEMENTOS	REAL PLUS	32	PLACA	R\$ 2,38	R\$ 76,16
903	DENTES PARA PRÓTESE, SUPERIOR, 32M, COR 62 - PLACA COM 08 ELEMENTOS	REAL PLUS	336	PLACA	R\$ 2,38	R\$ 799,68
904	DENTES PARA PRÓTESE, SUPERIOR, 34L, COR 62 - PLACA COM 08 ELEMENTOS	REAL PLUS	4	PLACA	R\$ 2,39	R\$ 9,56



905	DENTES PARA PROTESE, SUPERIOR, 3D, COR 62, PLACA COM 6 ELEMENTOS	REAL PLUS	32	PLACA	R\$ 2,38	R\$ 76,16
906	DENTES PARA PROTESE, SUPERIOR, 3M, COR 62, PLACA COM 6 ELEMENTOS	REAL PLUS	4	PLACA	R\$ 2,38	R\$ 9,52
907	DENTES PARA PRÓTESE, SUPERIOR, 3P, COR 62 - PLACA COM 06 ELEMENTOS	REAL PLUS	4	PLACA	R\$ 2,38	R\$ 9,52
908	DENTES PARA PRÓTESE, SUPERIOR, TAMANHO 263, COR 62 - PLACA COM 06 ELEMENTOS	REAL PLUS	4	PLACA	R\$ 2,38	R\$ 9,52
909	DENTES PARA PRÓTESE, SUPERIOR, TAMANHO 264, COR 62 - PLACA COM 08 ELEMENTOS	REAL PLUS	80	PLACA	R\$ 2,38	R\$ 190,40
910	DENTES PARA PRÓTESE, SUPERIOR, TAMANHO 2D, COR 62 - PLACA COM 08 ELEMENTOS	REAL PLUS	4	PLACA	R\$ 2,38	R\$ 9,52
911	DENTES PARA PRÓTESE, SUPERIOR, TAMANHO 2N, COR 62 - PLACA COM 08 ELEMENTOS	REAL PLUS	4	PLACA	R\$ 2,38	R\$ 9,52
VALOR TOTAL LOTE 07						R\$ 4.325,36